

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
RETIFICADO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 46540/2024

DATA DE ABERTURA: 08/07/2025
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao>

Objeto			
Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros.			
Secretaria(s) requisitante(s)			
Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Cultura, Educação, Esportes e Lazer, Meio Ambiente e Agricultura, Segurança Pública.			
Valor Estimado			
R\$ 4.238.451,46 (quatro milhões duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)			
Modo de Disputa		Vigência Contratual	
ABERTO		01 (UM) ANO, PRORROGÁVEL	
Registro de Preços?	Vistoria	Garantia de Execução	Critério de Julgamento
SIM	NÃO SE EXIGE	NÃO SE EXIGE	MENOR PREÇO GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VER CAPÍTULO 8)			
<i>*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no anexo II Relação de Documentos para a contratação e anexos.</i>			

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Com dedicação exclusiva de mão de obra?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
60 (sessenta) minutos, prorrogável por igual período, contados da convocação efetuada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos e impugnação			
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, diretamente no Portal de Compras , em campo próprio do sistema.			

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46540/2024.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ourinhos, Guilherme Andrew Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da [Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), [Decreto Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#), [Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao/>, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A licitação será dividida em lotes, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso

2.2 – A despesa, estimada em **R\$ 4.216.160,02 (quatro milhões duzentos e dezesseis mil cento e sessenta reais e dois centavos)**, conforme custos globais apostos em tabelas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes às Secretarias requisitantes.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados no [Portal de Compras da Prefeitura de Ourinhos-SP](#).

3.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, vinculando em seu registro a(s) linha(s) de fornecimento (material ou serviço) pertinente ao objeto desta licitação:

Código	Descrição
1.21.04	Hortifrutigranjeiros

3.1.2 – Não haverá nenhum tipo cobrança de operacionalização e uso do sistema para a licitante, ou seja, o acesso e a operação do [Portal de compras](#) são totalmente gratuitos.

3.1.3 – O Manual de operações do sistema do Pregão encontra-se disponível aos interessados no [Portal de Compras](#).

3.1.4 – Todo suporte técnico e esclarecimento de dúvidas em relação ao acesso e uso da plataforma serão obtidos, **exclusivamente**, nos canais de atendimento da [SMARapd Informática](#).

3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 – Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e no [Decreto Municipal nº 5.884, de 1º de setembro de 2010](#), serão aplicadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual – MEI.

3.4.1 – Em relação às regras aplicáveis à presente licitação, concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1.1 – Para todos os lotes deste Pregão a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no [§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 – DA VISTORIA

3.5.1 – Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos bens.

3.6 – Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Ourinhos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7 – pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 – agente público da Prefeitura Municipal de Ourinhos;

3.6.9 – aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 – empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do [art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011](#);

3.6.12 – empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([art. 22 da Lei nº 12.846/2013](#)) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([art. 12, § 8º, da Lei 8.429/1992](#));

3.6.13 – empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

3.6.14 – pessoas físicas, de acordo com o disposto no parágrafo único, artigo 4º do [Decreto Municipal nº 7.734/2023](#).

3.6.15 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

3.7 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura Municipal de Ourinhos, devendo ser observadas as situações que possam

¹ Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1 – A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 – O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 – No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

•
4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **do(s) produto(s) ofertado(s)**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar os requisitos descritos no item 5 deste edital quanto ao preenchimento dos campos no sistema.

4.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, para os devidos fins legais que cumpre os requisitos estabelecidos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1 – Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no [§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06](#);

4.4.2 – Na hipótese de lote para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote.

4.4.3 – Na hipótese de lotes em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5 – A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na

[Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de habilitação.

4.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 – **Valor unitário por item do lote**, expresso em moeda corrente nacional, com até **duas casas decimais**.

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 – Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação.

5.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.1 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7.2.1 – Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.7.2.2 – Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.7.3 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.8 – Todas as propostas digitadas no Pregão Eletrônico, até a data limite definida neste Edital, serão admitidas para a fase de lances, sendo a análise da aceitabilidade, classificação ou não, efetivadas na fase de julgamento, nos termos do art. 59 e seguintes da [Lei 14.133/2021](#).

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

6.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.8 – O licitante poderá, solicitar ao pregoeiro, a exclusão do registro de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 – Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á de acordo com o critério do pregoeiro, admitido o reinício da disputa.

6.10.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará um panorama final da disputa segundo a ordem crescente de valores.

6.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.14 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 – Em relação à hipótese de lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

6.17.1 – O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.17.2 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.3 – A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.17.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.6 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

6.19 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 – Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de realização ou entrega, condições de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, conforme disposto no inciso III do artigo 82 da [Lei 14.133/2021](#).

6.19.4 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20 – A licitante mais bem classificada, deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contados da convocação efetuada pelo pregoeiro:

a) **Proposta de preço readequada ao último lance ofertado**, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

6.20.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20.2 – **Deverão estar consignados na proposta de preço readequada:**

6.20.2.1 – Dados do licitante; dados bancários para pagamento, dados do(s) sócio(s) e dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa para assinatura da ata de registro de preços;

6.20.2.2 – **Preço unitário por item, preço total do item (quantidade x preço unitário) e valor global do lote (corresponde a soma dos preços totais a serem cobrados por item do lote), atualizados**, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.20.2.3 – **Prazo de entrega:** em até **07 (sete) dias corridos** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

6.20.2.4 – **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

6.20.3 – O licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.20.4 – **A planilha da proposta de preços deverá obedecer à ordem dos itens do Anexo I – Termo de Referência deste edital.**

6.20.5 – A proposta escrita atualizada deverá ser apresentada devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances, ou seja, deverá ser aplicada a redução em cada item no mesmo percentual de desconto aplicado no lote, conforme valor(es) registrado(s) no sistema.

Exemplo: Se a redução no valor total do lote for de 10%, cada item do lote deverá receber o mesmo desconto de 10%.

6.21 – Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda \(CNPJ\)](#), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 160 da [Lei nº 14.133/2021](#);

7.1.2 – [Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](#), na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública;

7.1.3 – [Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU](#), contemplando consultas ao [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), [Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#) e [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI \(CNJ\)](#).

7.2 – A consulta ao [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(CNJ\)](#) será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1 – As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

7.2.2 – As consultas previstas nas alíneas acima realizar-se-ão consoante ao disposto nos [§ 4º e § 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021](#).

7.3 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) verificada(s), através de apuração dos vínculos societários, Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Governo Federal, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.2 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste Edital.

7.4.1 – Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.6 – Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.6.1 – Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2 – Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante, conforme disposições do item 8 deste edital.

7.6.2.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

7.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 – conter vícios insanáveis;

7.7.2 – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus Anexos;

7.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/material ou da área especializada no objeto.

7.9.1 – Havendo a suspensão da sessão sua retomada será realizada mediante comunicado do pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, contendo a data e o horário previstos para reabertura, cabendo às licitantes exclusiva e total responsabilidade no acompanhamento dos prazos definidos, bem como suas alterações.

7.10 – Na presente contratação não será exigida amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s) e/ou prova de conceito, conforme documentação que integra este Edital como Anexo.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes deverão encaminhar a documentação exigida para fins de habilitação previstos neste Edital, necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 – A relação de documentos exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, além da documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, quando houver, encontra-se detalhada no Anexo II deste edital.

8.2 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico (upload) no [Portal de Compras](#), no prazo de **60 (sessenta) minutos**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

8.2.1 – A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

8.3 – A verificação no [Portal de Compras](#) ou a exigência da apresentação dos documentos de habilitação será feita apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

8.3.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4 – Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação exigida neste Edital para fins de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.8 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.9 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista listados no Termo de Referência, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item anterior deverá comprovar sua regularização mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.9.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.10 – Os documentos remetidos ao [Portal de Compras](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento para comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Neste caso, deverão ser apresentados impressos, pessoalmente ou por correspondência:

Correspondência: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa endereçando à Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços desta Prefeitura, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 522, Centro – CEP: 19.900-043;

Os documentos poderão ser apresentados pessoalmente no endereço indicado acima, no horário de atendimento das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h;

Prazo para envio/apresentação: até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

8.10.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.10.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.11 – Para subsidiar o julgamento das condições de habilitação o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/material ou da área especializada no objeto.

8.12 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.12.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 – No caso de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, cabendo às licitantes interessadas acompanhar todas as informações prestadas pelo pregoeiro.

8.15 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

8.16.1 – No(s) lote(s) não exclusivo(s) a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da [LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16.1.1 – Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.17 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.18 – A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 11 deste Edital.

9 – DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciadoras e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo V deste Edital.

9.1.1 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

9.1.2 – Nesta licitação não se aplica o disposto o art. 49 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), observado o disposto no XIII, do artigo 13 do [Decreto Municipal nº 7.893/2024](#).

9.2 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.3 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.4 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.4.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4.1.1 – Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no [§ 3º do art. 27 do Decreto Municipal nº 7.894/2024](#).

9.4.1.2 – Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no [art. 28 do Decreto Municipal nº 7.894/2024](#), adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente e imprevisível, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que venha comprometer o fornecimento do produto ou a prestação do serviço.

9.5 – O cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados dar-se à consoante disposto nos [artigos 27 e 28 do Decreto Municipal nº 7.894/2024](#).

10 – DOS RECURSOS

10.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 – O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3 – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 – a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1 – Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos, independentemente de requerimento, na Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, sito à Rua Monsenhor Córdova, nº 210, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

10.7.2 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

10.8 – O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 – O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no [Portal de Compras](#).

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 – Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 – A adjudicação será feita pelo **menor preço global do lote**.

11.4 – Por ocasião do encerramento da sessão será verificado no sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, procedendo-se à convocação dos licitantes classificados para manifestação em sessão pública.

11.4.1 – A manifestação de interesse em participar do cadastro de reserva (CR) será feita conforme [Anexo IV](#) – Modelo de Termo de Aceite através do e-mail licitacao.pmo@ourinhos.sp.gov.br, no prazo de **30 (trinta) minutos**, indicando obrigatoriamente a intenção de participar do cadastro com preço igual ao do adjudicatário.

11.4.2 – Juntamente ao Termo de aceite deverá ser encaminhada proposta de preços do licitante, conforme modelo do [Anexo III](#) deste edital.

11.4.3 – Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação e encaminhar o registro de sua intenção de participar do cadastro de reserva em documentos devidamente preenchidos dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

12.1 – A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do [Decreto Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#), no que couber, e em conformidade com o modelo constante do [Anexo V](#) deste Edital.

12.1.1 – Serão registrados na ata o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.2 – Objetivando a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

12.2.1 – será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.2.2.1 – Em caso de igualdade de valores entre dois ou mais licitantes decorrentes da situação prevista no item 12.2.2, será adotado como critério de desempate a ordem cronológica de manifestação do aceite em participar do cadastro de reserva.

12.3 – Constitui(em) condição(ões) para a formalização da ata de registro de preços a apresentação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, dos seguintes documentos a seguir relacionados:

a) a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

12.4 – O fornecedor deverá, após o cumprimento das condições estabelecidas acima, assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.4.1 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, observado o disposto no [§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 7.893/2024](#), fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4.2 – Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.4.2.1 – Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2.2 – Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5 – O prazo de convocação mencionado nos itens 12.3 e 12.4 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração.

12.6 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [artigos 27 e 28 do Decreto Municipal nº 7.894/2024](#).

12.7 – A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

12.8 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.9 – A(s) Detentora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

12.10 – O prazo de vigência e validade da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 20 do [Decreto Municipal nº 7.893/2024](#).

12.10.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.11 – Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

12.12 – Durante a vigência da ata de Registro de preços, é vedado ao detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata.

12.13 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ata, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e irá juntá-las ao respectivo processo.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 – deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 – fraudar a licitação;

13.1.7 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3 – apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 – Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 – advertência;

13.2.2 – multa;

13.2.3 – impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 –a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 – A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 –Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

13.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no [Portal de Compras](#).

13.15.1 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no [Portal de Compras](#) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo apresentar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no [Portal de Compras](#), em campo próprio do sistema.

14.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

14.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.6 – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

14.7 – A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão observadas as disposições contidas no [art. 183 da Lei 14.133/2021](#).

15.7 – Para fins de utilização do sistema e inclusão dos documentos de propostas e habilitação deverão ser observadas as regras de funcionamento do [Portal de Compras](#).

15.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8.1 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e [sítio eletrônico oficial da Prefeitura](#).

15.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar – ETP (arquivo disponibilizado no endereço eletrônico www.ourinhos.sp.gov.br e os seguintes anexos:

15.11.1 – Anexo I – Termo de Referência;

15.11.1.2 – Anexo II – Relação de Documentos para a contratação e anexos;

15.11.2 – Anexo III – Modelo de Proposta de preços (atualizada);

15.11.3 – Anexo IV – Modelo de Termo de Aceite de Cadastro Reserva;

15.11.4 – Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços e anexo.

16 – DO FORO

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 13 de maio de 2025.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

LOTE 01 – FRUTAS						
Item	Descrição	CATMAT	U.F.(*)	Quantidade Total (**)	Valor Unitário Referencial do Item	Valor Total Referencial do Item
01	ABACATE TIPO FORTUNA (B BOCA 11 e 12): Produto in natura, isento de resíduos de agrotóxico, sujidades, parasitas e larvas, pesando cerca de 300 a 500 gramas. Sem presença de perfurações e rachaduras sobre a casca, obedecendo ao período de colheita, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem estar acondicionados em embalagens de sacos de polietileno transparente.	464373	KG	1.503	R\$ 10,55	R\$ 15.856,65
02	GOIABA VERMELHA (12 FRUTOS): De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser entregue em grau de maturação que permita seu consumo imediato ou ao longo da semana, acondicionado em sacos de polietileno transparente.	464392	KG	4.876	R\$ 10,75	R\$ 52.417,00
03	KIWI ESTRANGEIRO CHILENO: Produto in natura, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, acondicionada em caixas de papelão. Sua unidade de medida será em quilos. Peso aproximado de 80 gramas a unidade.	464339	KG	1.037	R\$ 21,75	R\$ 22.554,75
04	LARANJA LIMA A: Produto in natura, de 1ª qualidade, fresca, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condi-	464394	KG	2.664	R\$ 7,10	R\$ 18.914,40



	ções adequadas para o consumo imediato e imediato, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionado em sacos de polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Peso aproximado de 180 gramas.					
05	LARANJA PERA A: Produto in natura, de 1ª qualidade, fresca, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionado em sacos de polietileno transparente ou caixa plástica limpa. Sua unidade de medida será em quilos. Peso aproximado de 200 gramas.	615264	KG	32.785	R\$ 6,95	R\$ 227.855,75
06	MAÇÃ FUJI 80-150 FRUTOS: Produto in natura, de 1ª qualidade, nacional, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Deverá estar devidamente acondicionadas em caixas de papelão e subdivididas em bandejas. Livre de resíduos de fertilizantes. Sua unidade de medida será em quilos. Peso mínimo aproximado de 100 g a unidade.	464401	KG	14.573	R\$ 15,25	R\$ 222.238,25
07	MAÇÃ NACIONAL GALA 80-150 FRUTOS: Produto in natura, de 1ª qualidade, nacional, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Deverá estar devidamente acondicionadas em caixas de papelão e subdivididas em bandejas. Livre de resíduos de fertilizantes. Sua unidade de medida será em quilos. Peso mínimo aproximado de 100g a unidade.	464400	KG	19.555	R\$ 15,25	R\$ 298.213,75
08	MAMÃO FORMOSA A: Produto in natura, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, acondi-	467418	KG	14.246	R\$ 10,90	R\$ 155.281,40



	dicionada em caixas plásticas limpas. Sua unidade de medida será em quilos.					
09	MANGA TOMMY 18 FRUTOS: De boa qualidade "in natura", apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, estar livre de enfermidades, parasitas, larvas e sujidades, não podendo conter resquícios de agrotóxicos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa, não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Peso aproximado de 300 g a 350 g a unidade.	464406	KG	6.179	R\$ 10,83	R\$ 66.918,57
10	MELÃO AMARELO 6/7 FRUTOS: Produto in natura de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, não apresentando manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos e livre de resíduos, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Sua unidade de medida será em quilos. Peso mínimo aproximado de 1,5 kg.	464422	KG	8.002	R\$ 9,95	R\$ 79.619,90
11	MORANGO: Embalado em bandejas, contendo 350 g cada, "in natura", deverá estar fresco, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvidos, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, livre de resíduos de agrotóxicos. Sua unidade de medida será em quilos.	464328	KG	803	R\$ 44,06	R\$ 35.380,18
12	PERA WILLIAMS (135 – 150 FRUTOS): Para consumo "in natura", devendo ser fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, a casca e polpa intactas e firmes, livre de defeitos e apodrecimento, sem lesões de origem física e/ou mecânica, sem sujidades, insetos, larvas, e livre de resíduos agrotóxicos. Deverá estar devidamente acondicionadas em caixas de papelão e subdivididas em bandejas ou acondicionado em sacos de polietileno transparente. Pesando aproximadamente 150 g por unidade.	464425	KG	15.101	R\$ 17,75	R\$ 268.042,75



13	TANGERINA PONKÃ A: Produto in natura de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em caixas plásticas limpas. Peso aproximado de 200 g a unidade. Sua unidade de medida será em quilos.	481037	KG	11.844	R\$ 8,10	R\$ 95.936,40
14	UVA NIAGARA EXTRA: Da qualidade Niagara, para consumo "in natura", tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas e doenças, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem plástica ou caixa de papelão de aproximadamente 1 a 2 kg.	464440	KG	608	R\$ 23,00	R\$ 13.984,00
15	UVA RUBI EXTRA: Da qualidade Rubi, para consumo "in natura", tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas e doenças, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem plástica ou caixa de papelão de aproximadamente 1 kg.	464441	KG	1.608	R\$ 21,87	R\$ 35.166,96
16	ABACAXI PÉROLA MÉDIO: Produto in natura de 1ª qualidade, fresco, com coroa, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Livre de resíduos de fertilizantes. Pesando aproximadamente 1000 a 1500 gramas cada unidade.	464374	KG	5.244	R\$ 10,70	R\$ 56.110,80
17	BANANA NANICA CLIMATIZADA: Produto in natura, de 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo	464380	KG	50.559	R\$ 9,60	R\$ 485.366,40

	mediato e imediato, acondicionada em caixas plásticas limpas. Peso aproximado de 100 g a 150 g a unidade.					
18	MELANCIA COMUM GRAÚDA: Produto in natura, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, acondicionada a granel. Sua unidade de medida será em quilos. O Peso da unidade deve ser de aproximadamente 10 kg.	464418	KG	14.586	R\$ 4,80	R\$ 70.012,80
19	LIMÃO TAHITI A: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionada em embalagens teladas, sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. De colheita recente.	464398	KG	193	R\$ 8,75	R\$ 1.688,75
VALOR GLOBAL DO LOTE (***)					R\$ 2.221.559,46	
FIM DO LOTE 01						

LOTE 02 – LEGUMES E DIVERSOS						
Item	Descrição	CATMAT	U.F.(*)	Quantidade Total (**)	Valor Unitário Referencial do Item	Valor Total Referencial do Item
01	ABÓBORA PAULISTA: Produto in natura, de 1ª qualidade, tamanho e coloração creme/alaranjada uniforme, não serão permitidos defeitos que alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em embalagens de sacos de polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Livre de resíduos de fertilizantes.	463747	KG	3.144	R\$ 6,55	R\$ 20.593,20
02	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, não serão permitidos defeitos que alterem a sua conformação e	471861	KG	7.156	R\$ 6,90	R\$ 49.376,40

	aparência, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em embalagens de sacos de polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Livre de resíduos de fertilizantes.					
03	BATATA DOCE ROSADA EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem broto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras, cortes, livres de resíduos de fertilizantes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em embalagens de saco de polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos.	617162	KG	5.131	R\$ 7,10	R\$ 36.430,10
04	BATATA LAVADA ESPECIAL: Produto in natura, de 1ª qualidade, sem broto, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes e livre de resíduos, tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em saco de polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos.	463754	KG	11.526	R\$ 8,10	R\$ 93.360,60
05	BERINJELA EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, lisa, firme, com polpa limpa e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, perfurações, cortes, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes. Sua unidade de medida será em quilos.	463764	KG	1.133	R\$ 8,50	R\$ 9.630,50
06	BETERRABA EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, não serão permitidos defeitos que alterem a sua conformação e aparência, isento de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagens de sacos de polietileno transparente, sendo sua unidade de medida em quilos. Livre de resíduos de fertilizantes.	463767	KG	6.134	R\$ 7,35	R\$ 45.084,90
07	CEBOLA NACIONAL MÉDIA: Produto in natura, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de unidade externa anormal, odor e sabor não característicos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em sacos de polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Livre de resíduos de fertilizantes.	463781	KG	15.838	R\$ 8,50	R\$ 134.623,00
08	CENOURA EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, sem ramo, fresca, compacta	463770	KG	10.575	R\$ 7,95	R\$ 84.071,25



	e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes na casca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Livre de enfermidades, insetos, sujidades e resíduos de fertilizantes, acondicionados em sacos de polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos.					
09	MANDIOQUINHA SALSA EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, não serão permitidos defeitos que alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagens teladas ou sacos de polietileno transparente. Livre de resíduos de fertilizantes. Sua unidade de medida será em quilos.	463760	KG	2.517	R\$ 19,50	R\$ 49.081,50
10	PEPINO JAPONÊS EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, liso, polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em sacos de polietileno transparente em caixas plásticas limpas. Sua unidade de medida será em quilos.	463801	KG	4.544	R\$ 12,75	R\$ 57.936,00
11	PIMENTÃO VERDE EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de resíduos de fertilizantes, perfurações e cortes, acondicionados em sacos de polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos.	463809	KG	1.696	R\$ 14,21	R\$ 24.100,16
12	TOMATE ITALIANO (PARA MOLHO) EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, maduro, mas não amolecido, fresco com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato e imediato. Livre de resíduos de fertilizantes, acondicionada em sacos de polietileno transparente em caixas plásticas limpas. Sua unidade de medida será em quilos.	463805	KG	16.578	R\$ 12,08	R\$ 200.262,24
13	TOMATE SALADA (TIPO OBLONGO) EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualida-	609442	KG	14.031	R\$ 12,25	R\$ 171.879,75

	de, gráudo, com polpa firme e intacta, não serão permitidos defeitos que alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionada em sacos de polietileno transparente em caixas plásticas limpas. Sua unidade de medida será em quilos.					
14	VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniforme, não serão permitidos defeitos que alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em sacos de polietileno transparentes. Sua unidade de medida será em quilos.	463814	KG	1.893	R\$ 21,31	R\$ 40.339,83
15	ALHO BRANCO TIPO 7: Produto in natura, de 1ª qualidade, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica e brotos, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em sacos de polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos. Livre de resíduos de fertilizantes.	463938	KG	6.377	R\$ 39,00	R\$ 248.703,00
16	CHUCHU EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, liso, com polpa intacta e limpa, sem brotos, tamanho e coloração uniformes, não serão permitidos defeitos que alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em sacos de polietileno transparente. Sua unidade de medida será em quilos.	463778	KG	5.121	R\$ 6,60	R\$ 33.798,60
VALOR GLOBAL DO LOTE (***)					R\$ 1.299.271,03	
FIM DO LOTE 02						

LOTE 03 – VERDURAS						
Item	Descrição	CATMAT	U.F.(*)	Quantidade Total (**)	Valor Unitário Referencial do Item	Valor Total Referencial do Item
01	ACELGA EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida,	463818	KG	2.232	R\$ 9,75	R\$ 21.762,00



	firme e intacta, não serão permitidos defeitos que alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, dentro de caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em quilos. Amarrados em maços de 1.000 a 1.500 gramas.					
02	BRÓCOLIS NINJA: Produto in natura, de 1ª qualidade, fresco, tamanho e coloração uniforme. Sua coloração deve ser totalmente verde, sem manchas amarelas. Deve ser bem desenvolvido, firme e intacto, não serão permitidos defeitos que alterem a sua conformação e aparência, isento de material terroso, umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, que possa alterar a aparência e qualidade. Acondicionada em caixas plásticas limpas. Com unidades de no mínimo 500 gramas.	463838	KG	4.152	R\$ 21,50	R\$ 89.268,00
03	CHICÓRIA EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, não serão permitidos defeitos que alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em sacos de polietileno transparente, dentro de caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em quilos. Com maços de aproximadamente 350 gramas	463821	KG	2.123	R\$ 10,00	R\$ 21.230,00
04	COUVE MANTEIGA EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, não serão permitidos defeitos que alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos plásticos transparentes. Com maços de aproximadamente 300 gramas.	463822	KG	2.970	R\$ 13,25	R\$ 39.352,50
05	COUVE-FLOR EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, não serão permitidos defeitos que alterem a sua conforma-	463831	KG	1.141	R\$ 21,48	R\$ 24.508,68



	ção e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em caixas plásticas limpas. Com unidades de peso mínimo de 500 gramas.					
06	ESPINAFRE EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, fresco, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, não serão permitidos defeitos que alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em sacos de polietileno transparente. Com maços de aproximadamente 500 gramas a unidade.	463824	KG	1.117	R\$ 16,50	R\$ 18.430,50
07	MANJERICÃO: folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 150g o maço, acondicionado em sacos de polietileno transparente.	463906	KG	322	R\$ 17,75	R\$ 5.715,50
08	REPOLHO LISO EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionado em saco de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas, pesando aproximadamente 1000 gramas a unidade, sendo sua unidade de medida em quilo.	463839	KG	6.511	R\$ 8,05	R\$ 52.413,55
09	REPOLHO ROXO EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionado em saco de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas, pesando aproximadamente 1000 gramas a unidade, sendo sua unidade de medida em quilo.	463829	KG	919	R\$ 8,70	R\$ 7.995,30
10	RÚCULA: De 1º qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, apresentando folhas verdes com coloração uniforme e sem mancha, livre de enfermidades. Embalagem em sacos plásticos transparente, conforme quantidade solicitada. Maço de aproximadamente 200g. Sua unidade de medida será em quilos.	463826	KG	872	R\$ 15,25	R\$ 13.298,00

11	ALFACE CRESPA EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, não serão permitidos defeitos que alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em sacos de polietileno transparente, dentro de caixas plásticas limpas, sendo sua unidade de medida em quilo. Com maços de aproximadamente 300 g.	463832	KG	3.310	R\$ 12,00	R\$ 39.720,00
12	CEBOLINHA ESPECIAL: Produto in natura, de 1ª qualidade, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, estar firme e intacta, não serão permitidos defeitos que alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em sacos de polietileno transparente contendo um maço cada. Livre de resíduos de fertilizantes. Com maços de aproximadamente 100 gramas.	463878	KG	841	R\$ 26,50	R\$ 22.286,50
13	SALSINHA EXTRA: Produto in natura, de 1ª qualidade, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, estar firme e intacta, não serão permitidos defeitos que alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em sacos de polietileno transparente contendo um maço cada. Livre de resíduos de fertilizantes. Amarrados em maços de aproximadamente 100 g	463930	KG	916	R\$ 26,50	R\$ 24.274,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (***)					R\$ 380.254,53	
FIM DO LOTE 03						

LOTE 04 – OVOS						
Item	Descrição	CATMAT	U.F.(*)	Quantidade Total (**)	Valor Unitário Referencial do Item	Valor Total Referencial do Item
01	OVO DE GALINHA: especial, branco ou vermelho, pesando de 55 a 60 gramas por unidade, isento de sujidade, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais, acondicionados em embalagem pri-	446618	DZ	22.495	R\$ 15,00	R\$ 337.425,00

mária (bandeja) de papelão forte, com divisões celulares para 12 unidades, fechados com filme plástico, devidamente rotulados, com prazo mínimo de validade de 15 dias					
VALOR GLOBAL DO LOTE (***)					R\$ 337.425,00
FIM DO LOTE 04					

Notas explicativas:

(*) **Unidade de Fornecimento / KG = Quilograma; DZ = Duzia**

(**) **Quantidade total estimada para o período de vigência da ata.**

(***) **Corresponde a soma dos preços totais cobrados por item do lote.**

1.1.1 – Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do [catálogo de Compras do Governo Federal \(CATMAT\)](#) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 – Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto Municipal nº 7.732, de 02 de junho de 2023](#).

1.2 – Os itens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

1.3 – O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023](#).

1.4 – **A relação das unidades escolares para entregas ponto a ponto encontra-se discriminada no Anexo I-A deste Termo de Referência.**

1.5 – O prazo de vigência e validade da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 20 do [Decreto Municipal nº 7.893/2024](#).

1.5.1 – A ata de registro de preços estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (arquivo disponibilizado no endereço eletrônico www.ourinhos.sp.gov.br).

2.2 – A contratação alinha-se com o planejamento das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Cultura, Educação, Esportes e Lazer, Meio Ambiente e Agricultura e Segurança Pública e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e

compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A descrição da solução como um todo abrange o registro de preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, para utilização das secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas em Edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

3.2 – Da adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica e pelo sistema de registro de preços

3.2.1 – Da modalidade pregão no formato eletrônico

3.2.1.1 – Esta modalidade é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, de acordo com o inciso XLI, artigo 6º, da [Lei 14.133/2021](#).

3.2.1.2 – A definição de bens e serviços comuns é dada no artigo 6º da [Lei nº 14.133/2021](#), no inciso XIII, que diz: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3.2.1.3 – A utilização da forma eletrônica está em conformidade com o previsto no §2º do artigo 17 da [Lei 14.133/2021](#) que traz os seguintes dizeres:

“§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

3.2.1.4 – Além do que a lei prevê, seguem alguns benefícios do formato eletrônico:

- Transparência: Permite o acompanhamento das etapas do processo licitatório em tempo real e por qualquer cidadão, através de um computador com acesso à internet.
- Segurança: A sessão pública é realizada por meio da internet, com criptografia e autenticação, o que garante segurança aos licitantes em todas as fases.
- Maior abrangência e concorrência: As empresas interessadas podem participar das localidades em que se encontram, não sendo necessário o deslocamento até a sede do órgão contratante, o que pode aumentar a disputa e resultar em propostas mais vantajosas.
- Possibilidade de fazer mais de uma licitação simultaneamente: A forma eletrônica permite a realização de mais de um procedimento licitatório ao mesmo tempo.

3.2.2 – Do sistema de registro de preços

3.2.2.1 – Considerando tratar-se de estimativa de consumo, é pertinente a adoção do Sistema de Registro de Preços, com previsão de consumo para 01 (um) ano, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades e sem restar desperdícios.

3.2.2.2 – Entende-se que a utilização de Sistema de Registro de Preços – SRP é justificada por se tratar de uma expectativa de consumo ao longo de 01 (um) ano de vigência para o atendimento das diversas demandas das secretarias requisitantes. A justificativa para o registro de preços é

fundamentada pelo [Decreto nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#), o qual elenca em seu art. 3º os casos em que poderá ser utilizado o SRP.

3.2.2.2.1 – Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.3 – A solução será executada no Município de Ourinhos, Região Oeste do Estado de São Paulo, com aproximadamente 370 KM de distância da Capital.

3.4 – O fornecimento ocorrerá de maneira eventual e parcelada, conforme as demandas das unidades requisitantes.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da [Lei Federal n. 14.133/21](#) e do [Decreto Municipal nº 7.893/24](#), bem como as prerrogativas contidas no estudo técnico, termo de referência e no edital.

4.1.1 – A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Sustentabilidade:

4.2 – A empresa DETENTORA deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.2.1 – Deverá, ainda, ser atendido, no que couber, o disposto na **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2.2 – A [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), a qual trata dos resíduos sólidos, precisará, também, ser observada.

4.2.3 – Será solicitada à primeira colocada do certame a apresentação de Licença Sanitária compatível com o objeto licitado ou declaração de isenção ou de não incidência.

Indicação de marca(s) ou modelo(s)

4.3 – Na presente contratação não haverá indicação de marca(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca(s) ou produto(s)

4.4 – Na presente contratação não haverá vedação de marca(s) ou produto(s) específico(s).

Da exigência de amostra(s) ou prova de conceito

4.5 – Na presente contratação não haverá exigência de amostra(s) do(s) produto(s) ou prova de conceito.

•

Da exigência de carta de solidariedade

4.6 – Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor).

Subcontratação

4.7 – A detentora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8 – Não haverá exigência de garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), pelas razões abaixo justificadas:

4.8.1 – Por se tratar de registro de preços não existe a obrigatoriedade da Administração em adquirir os itens e a licitante prestar garantia daquilo que poderá ou não adquirido retrata uma relação desigual;

4.8.2 – No caso da aquisição dos produtos os pagamentos serão realizados após a entrega, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte

4.9 – Para os lotes deste termo a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no [§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Informações relevantes para dimensionamento das propostas

4.10 – O(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) ofertado(s), além do lucro, deverá contemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.11 – Obrigações do Órgão Gerenciador

4.11.1 – Dar o apoio técnico necessário ao fornecedor;

4.11.2 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;

4.11.3 – Cumprir as demais obrigações constantes deste termo de referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas na ata de registro de preços.

4.12 – Obrigações da Detentora

4.12.1 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

4.12.2 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do produto;

4.12.3 – Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.12.4 – Assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Dos prazos, condições de fornecimento e entrega(s) do(s) produto(s)

5.1 – Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, **independentemente da quantidade solicitada**, em atendimento às Autorizações de Fornecimento, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

5.2 – A entrega do(s) produto(s) deverá ocorrer em até **07 (sete) dias corridos**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.2.1 – Os pedidos serão informados via mensagem eletrônica ou e-mail ao fornecedor.

5.2.2 – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(o) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

5.2.3 – O cancelamento e/ou alteração do pedido poderá ser feito com até 72 (setenta e duas) horas posteriores a data do pedido;

5.3 – Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação superior.

5.4 – Local e condições de entrega por secretaria requisitante:

5.4.1 – Secretaria Municipal de Educação (Gerência de Gestão de Alimentação):

5.4.1.1 – Antes de iniciar as entregas, o fornecedor deverá comparecer à Gerência de Nutrição, localizada na Rua Jerônimo Althero Filho, nº 235, Vila Sândano, pontualmente às 7h00. Nesse local será realizada uma conferência prévia, por amostragem, dos produtos a serem entregues nas escolas. A conferência será conduzida por membros da Equipe Técnica (nutricionistas) e, quando necessário, por representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

5.4.1.2 – As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto, atendendo as 60 (sessenta) Unidades Escolares (descritas no Anexo I-A), diretamente pela detentora, **SEMANALMENTE**, podendo ser **DIARIAMENTE**, nos períodos das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, em dias de expediente da prefeitura, devendo ser concluídas impreterivelmente no mesmo dia.

5.4.1.2.1 – Excepcionalmente, em caso de necessidade da Gerência de Nutrição, as datas poderão ser alteradas, mediante aviso prévio de, no mínimo, 5 (cinco) dias à detentora, por meio dos pedidos correspondentes.

5.4.1.3 – No ato das entregas deverão ser apresentados recibos emitidos pelo próprio fornecedor, em 02 (duas) vias, as quais serão assinadas e carimbadas pelo responsável pelo recebimento, contendo nome, cargo e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública. Uma cópia do recibo ficará na Gerência de Nutrição e a outra ficará com o fornecedor.

5.4.1.3.1 – No recibo deverá constar a identificação do fornecedor e da mercadoria que está sendo entregue com sua respectiva unidade de medida.

5.4.2 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (Cozinha de Referência):

5.4.2.1 – As entregas deverão ser realizadas na Cozinha de Referência da Prefeitura Municipal de Ourinhos, localizada na Praça Franklin Correa da Silva, nº 122, Vila Margarida, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, usualmente às terças e quintas-feiras, em dias de expediente da Prefeitura.

5.4.2.1.1 – Excepcionalmente, em caso de necessidade da secretaria requisitante, as datas poderão ser alteradas, mediante aviso prévio de, no mínimo, 5 (cinco) dias à detentora, por meio dos pedidos correspondentes.

5.4.3 – Secretaria Municipal de Cultura:

5.4.3.1 – As entregas deverão ser realizadas no Centro Cultura “Tom Jobim”, localizado na Rua Treze de Maio, nº 300, Vila Perino, no horário das 09:00 às 17:00 horas, usualmente às terças ou quintas-feiras, em dias de expediente da Prefeitura.

5.4.4 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

5.4.4.1 – As entregas deverão ser realizadas na Rua dos Expedicionários, nº 1549, Jardim Matilde, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, usualmente às terças ou quintas-feiras, quinzenalmente, em dias de expediente da Prefeitura.

5.4.5 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

5.4.5.1 – As entregas deverão ser realizadas no Parque Ecológico “Tânia Mara Neto e Silva”, localizado na Rua Pedro Silvestrini, nº 125, Jardim Paulista, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, usualmente às terças e quintas-feiras, em dias de expediente da Prefeitura.

5.4.6 – Secretaria Municipal de Segurança Pública (Bombeiros):

5.4.6.1 – As entregas deverão ser realizadas no Posto de Bombeiros de Ourinhos, localizado na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 480, Vila Margarida, no horário das 07:00 às 11:00 horas, usualmente às terças e quintas-feiras.

5.5 – Condições Gerais:

5.5.1 – Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como: podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.

5.5.1.1 – Os produtos deverão ser entregues livres de folhas externas danificadas e material terroso, isento de insetos ou pragas, deverão estar bem desenvolvidos, tenros e com coloração uniforme.

5.5.2 – Os produtos serão submetidos à verificação por funcionários competentes e, se os mesmos apresentarem irregularidades na entrega ou não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas no edital, serão recusados, cabendo à empresa realizar a troca e/ou reposição do produto em até **02 (dois) dias úteis** sem prejuízo à unidade solicitante.

5.5.2.1 – Serão recebidos apenas e exclusivamente os produtos apresentados na proposta ofertada.

5.5.3 – Quando da entrega dos gêneros alimentícios, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País.

5.5.4 – A entrega dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com identificação da empresa, calçado fechado, touca ou boné, uma vez que se adentra na área de alimentos no ato das entregas, portando crachá de identificação.

5.6 – Do transporte:

5.6.1 – O transporte deverá ser efetuado em veículo apropriado. A empresa deverá apresentar o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS.

5.6.1.1 – No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 04, de 21/03/2011.

5.6.2 – Os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros deverão ser transportados sobre estratos plásticos, sem contato com o chão. A temperatura de refrigeração deverá ser de no máximo 10° C.

5.7 – Das embalagens:

5.7.1 – Todos os produtos deverão estar embalados, de acordo com a pesagem solicitada, e entregues conforme o especificado neste Termo, em veículos apropriados e dotados de balança para conferência dos gêneros, dentro das especificações determinadas pela Vigilância Sanitária.

5.7.2 – As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, resistentes e devem conferir proteção ao produto. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

5.7.3 – Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares;

5.7.3.1 – Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana;

5.7.4 – Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Demais condições

5.9 – Caberá ainda à Detentora:

5.9.1 – Fornecer o objeto da licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

5.9.2 – Arcar com as despesas de carga e descarga referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

5.9.3 – Responsabilizar-se pelas despesas com embalagem, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que por ventura existirem e que incidirem sobre o objeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Ourinhos de quaisquer ônus.

5.9.4 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

5.9.5 – Entregar o(s) produto(s) nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

5.10 – Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

5.10.1 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, quanto à qualidade, quantidade e peso, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.10.1.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua reposição, observados os critérios estabelecidos para o controle de qualidade do gênero, conforme disposto na Lei nº 8.135/1990: “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX);

5.10.1.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.10.1.3 – As reposições e complementações deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da entrega/ recusa dos produtos.

5.11 – Todo produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.12 – Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade; estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

5.13 – O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

6 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável, e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – A execução do contrato/ata será acompanhada pelo fiscal e gestor designados pela Prefeitura, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, da [Lei nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 7.776/2023](#).

6.3 – As comunicações entre o Contratante e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – A Prefeitura poderá convocar representante da Detentora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 – A execução do contrato/ata será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput](#) e [Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#)):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Fiscal Designado	Nome: Marielli Pires Teizen Cargo: Diretora de Interlocução de Políticas Públicas de Assistência e Desenvolvimento Social CPF: 409.312.038-21 RG: 47.664.035-0 E-mail: cozinhasmas@gmail.com Telefone: (14) 3326-9133

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Fiscal Designado	Nome: Fernando Henrique Andrade Viana Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais CPF: 401.508.768-23 RG: 48.482.125-8 E-mail: comprasculturaourinhos@gmail.com Telefone: (14) 3302-3344

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Fiscal Designado	Nome: Márcia Regina dos Passos Costa Cargo: Assistente Técnico II CPF: 285.360.318-08 RG: 30.993.793-5 E-mail: nutricionista.escolar@smeourinhos.sp.gov.br Telefone: (14) 3324-3402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Fiscal Designado	Nome: Marcos Aparecido Duarte Cargo: Gerente de Programas de Lazer e Bem Estar CPF: 162.000.508.56 RG: 24.278.542-6 E-mail: semel.ourinhos@gmail.com Telefone: (14) 99713-8888

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Fiscal Designado	Nome: Douglas Aparecido da Silva Cargo: Téc. Mun. de Nível Superior – M. Veterinário CPF: 369.314.748-55 RG: 43.026.967-5 E-mail: smmaa@ourinhos.sp.gov.br Telefone: (14) 99876-8638

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (BOMBEIROS)	
Fiscal Designado	Nome: Karine Gabriele da Ronch Silva Cargo: Auxiliar Administrativo CPF: 384.994.568-55 RG: 46.156.602-3 E-mail: bombeirosourinhos@gmail.com Telefone: (14) 3324-612

6.6 – Nos termos do art. 10 do [Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#), caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal, conforme o disposto no [inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#), se for o caso;

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, se for o caso;

X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#), se for o caso;

XVI – realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.1.1 – Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#) e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8078/90](#) – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e as regras e princípios administrativos e constitucionais.

6.6.1.2 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Gestor

6.7 – A gestão do contrato/ata será realizada pelo gestor designado, ou pelos respectivos substitutos ([Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput](#) e [Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#)):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Gestor Designado	Nome: Rodrigo Feliciano Cargo: Gestor da Cozinha de Referência CPF: 317.365.818-30 RG: 43.027.394-0 E-mail: cozinhasmas@gmail.com Telefone: (14) 3326-9133

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Gestor Designado	Nome: Jeferson Luis Bento Cargo: Secretário Municipal de Cultura CPF: 123.715.518-56 RG: 23.825.778-2 E-mail: comprasculturaourinhos@gmail.com Telefone: (14) 3302-3344

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Gestor Designado	Nome: Anny Persiani Fabre Cargo: Gerente de Nutrição CPF: 375.344.878-89 RG: 34.293.217-2 E-mail: gnutri@smeourinhos.sp.gov.br Telefone: (14) 3324-1524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Gestor Designado	Nome: Danilo Ferreira de Lima Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer CPF: 226.120.358-69 RG: 28.647.075-5 E-mail: semel.ourinhos@gmail.com Telefone: (14) 3322-5776

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Gestor Designado	Nome: Diógenes Correa Leite Cargo: Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura CPF: 711.344.178-53 RG: 6.425.482 SSP/SP E-mail: smmaa@ourinhos.sp.gov.br Telefone: (14) 3335-7911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (BOMBEIROS)	
Gestor Designado	Nome: Luiz Ricardo Araújo Cargo: Chefe do Setor Administrativo do corpo de Bombeiros CPF: 272.643.938-10 RG: 29.335.809-6 E-mail: bombeirosourinhos@gmail.com Telefone: (14) 3324-6122

6.8 – Nos termos do art. 9 do [Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#), caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o [inciso I do caput do art. 8 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#);

VI – elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal, se for o caso;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento, se for o caso;

IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado ou Detentora da Ata de registro de preços que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 – Multa:

7.2.4.1 – A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no [artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

7.2.4.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
- c) após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.2.4.3 – Os prazos referidos nas alíneas “a” a “c” do subitem anterior considerarão dias corridos.

7.2.4.4 – A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

7.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal de Compras.

7.8.2 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de compras serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 – as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 – os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da Prefeitura, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 – o prazo de validade.

8.10.2 – a data da emissão.

8.10.3 – os dados do contrato e do órgão contratante.

8.10.4 – o período respectivo de execução do contrato/ata e compatibilidade com a Autorização de Fornecimento.

8.10.5 – o valor a pagar; e

8.10.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 – A fiscalização deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade.

8.14 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.18 – O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19 – A detentora terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data em que era devido o adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA do IBGE.

Forma de pagamento

8.20 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.21 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do lote**.

9.2.1 – O detalhamento para o **não** parcelamento da contratação encontra-se em tópico específico do estudo Preliminar.

Regime de fornecimento

9.3 – O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

9.4 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO** deste Termo de Referência e serão solicitados ao fornecedor que apresentou a proposta de **menor preço global por lote**.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O **valor estimado total** da contratação é de **R\$ 4.238.451,46 (quatro milhões duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, conforme custos globais apostos nas tabelas contidas no item 1.1 deste termo.

10.1.1 – O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no artigo 23 da [Lei 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 7.730/2023](#).

10.1.2 – Cabe ressaltar que os valores unitários referenciais (máximos) presentes na tabela do item 1.1 servem como limite aos interessados para a formulação das propostas.

10.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 24 do Decreto Municipal nº 7.893/2024](#)):

10.2.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.2.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.2.3 – serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 – poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – No presente exercício, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ourinhos, correspondentes à(s) Secretaria(s) requisitante(s).

11.2 – Quando a execução do objeto ultrapassar o presente exercício, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) relativa(s) ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s), após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11.3 – A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o artigo 165 da [Constituição Federal de 1988 do Brasil](#). Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da [Lei Complementar nº 101/2000 \(Lei de Responsabilidade Fiscal\)](#) e da [Lei nº 14.133/2021](#).

12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 – As informações contidas neste instrumento não se enquadram em nenhum dos itens do Art. 23, da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#). Portanto não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da referida lei.

ANEXO I-A

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES (PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS)

1	EMEF	"Dr. Salem Abujamra"	Rua Ezelino Zório Maulen, 15 – Cj. Orlando Quagliato 19.915-484 – Ourinhos/SP	14 3324-1080
2	EMEF	"Georgina Amaral Santos Lopes" – CAIC	Rua Maria P. Pelegrino, 590 – Jd. Anchieta 19.914-405 – Ourinhos/SP	14 3322-2522
3	EMEF	"Jornalista Miguel Farah"	Rua Francisco Robles Godoy, 167 – Jd. Ouro Verde 19.906-120 – Ourinhos/SP	14 3326-7639
4	EMEF	"Pedagogo Paulo Freire"	Rua Martins Quirino da Silva, 65 – Jd. São Carlos 19.913-485 – Ourinhos/SP	14 3324-5424
5	EMEF	"Prof. Francisco Dias Negrão"	R Lourenço Jorge, 641 - V. São Luiz 19.911-230 – Ourinhos/SP	14 3322-3363
6	EMEF	"Prof. Jorge Herkrath"	Rua Maria Pacheco Chaves, 272 – Pq. Pacheco Chaves. 19.904-510 – Ourinhos/SP	14 3322-1241
7	EMEF	"Profa. Adelaide Pedroso Racanello"	Rua José Felipe do Amaral, 300 - VI. Mano 19.912-050 – Ourinhos/SP	14 3322-4078
8	EMEF	"Profa. Amélia Abujamra Maron"	Av. Três, 80 – Cj. Hab. Asise Chequer Nicolau 19.915-140 – Ourinhos/SP	14 3324-4600
9	EMEF	"Profa. Dorothildes Bononi Gonçalves"	Rua João Alexandre, 385 – Cj. Hab. Padre Eduardo Murante 19.905-030 – Ourinhos/SP	14 3335-1760
10	EMEF	"Profa. Evani Maioral Ribeiro Carneiro"	Rua Alberto Mori, 455 – Pq. Minas Gerais 19.913-243 – Ourinhos/SP	14 3322-5859
11	EMEF	"Profa. Jandira Lacerda Zanoni"	Rua Maria Paulina Melchior da Silva, 131 – Jd. Itamaraty 19.904-260 – Ourinhos/SP	14 3326-2096
12	EMEF	"Prof. José Alves Martins"	Rua Lauro Zimmerman Filho, 433 – Jd. Itamaraty	14 3326-8139 14 3322-4130
13	EMEF	"Profa. Josefa Navarro Lemos"	Praça Franklin Corrêa da Silva, 122 – Jd. Bela Vista 19.900-970 – Ourinhos/SP	14 3322-2931
14	EMEF	"Profa. Nilse de Freitas"	Rua Duque de Caxias, 1869 - VI. Brasil 19.915-210 – Ourinhos/SP	14 3322-4677
15	EMEI	"Maria José Ferreira"	Rua Enfermeiro Geraldo Pimentel, 437 - Jd Paineiras 19.910-230 – Ourinhos/SP	14 3324-9650
16	EMEI	"Judith Leonis Vilas Boas"	Rua Três de Maio, 998 - VI. Margarida 19.907-200 – Ourinhos/SP	14 3326-8492
17	EMEI	"Érico Veríssimo"	Rua João Garbim, 109 - VI. Boa Esperança - 2ª seção 19.913-175 – Ourinhos/SP	14 3322-5271
18	EMEI	"Abelardo Pinto"	Rua Luiz Bruzão, 235 - VI. Brasil 19.915-235 – Ourinhos/SP	14 3324-5811
19	EMEI	"Angelina Perino"	Rua José Felipe do Amaral, 699 – VI. Perino 19.911-770 – Ourinhos/SP	14 3322-2572
20	EMEI	"Manuel Bandeira"	Rua José Galvão, 389 - VI. Moraes 19.900-260 – Ourinhos/SP	14 3322-1397

21	EMEI	"Clara Augusta de Noronha"	Rua Francisco Nunes de Mello, 261 - VI. São Francisco 19.905-155 – Ourinhos/SP	14 3324- 1634
22	EMEI	"Vinícius de Moraes"	Rua Olívio Minucci, 456 - Jd. Ouro Fino 19.914-060 – Ourinhos/SP	14 3324- 7485
23	EMEI	"Monteiro Lobato"	Rua Maria Virgínia L. Monteiro, 367 - Jd. Ouro Verde 19.906-160 – Ourinhos/SP	14 3326- 8400
24	EMEI	"Dona Josefina da Silva e Sá"	Rua Gaspar Ricardo, 721 – VI. Nova Sá 19.900-000 – Ourinhos/SP	14 3322- 3228
25	EMEI	"Nhandeara"	Rua Sebastião Costa Galvão, 03 - Jd. Eldorado 19.914-585 – Ourinhos/SP	14 3324- 8888
26	EMEI	"Viriato Correia"	Rua Ibirarema, 129 - Jd. Matilde 19.901-110 – Ourinhos/SP	14 3325- 2320
27	EE	Ary Correa Dr.	Rua Antonio Henrique Rolli, 245 – Jd Anchieta 19914-400	14 3322- 4111
28	EE	"Recanto dos Pássaros"	Rua Marina Saladini Alves, 136 - Recanto dos Pássaros, Ourinhos - SP	14 3324- 6901
29	EE	Domingos Carmelino Calo	Rua Duque de Caxias, 558 – VI. Nova Sá 19907-300	14 3322- 4387
30	EE	Esmeralda Soares Ferraz	Rua Prudente de Moraes, 400 – VI. Margarida	14 3322- 4375
31	EE	Horácio Soares	Rua Euclides da Cunha, 821 – VI. Moraes 19900-210	14 3322- 4952
32	EE	José Augusto de Oliveira	Rua Sebastião Miranda, 621 – Jd. América 19914-050	14 3322- 5477
33	EE	José Paschoalick	Rua Enf. Geraldo Pimentel, 437 – Jd. Paineiras 19901-230	14 3322- 5225
34	EE	Josepha Cubas da Silva	Rua Jorn. Francisco de Almeida, 463 – Pq. Minas Gerais 19913-155	14 3322- 5077
35	EE	Justina de Oliveira Gonçalves	Rua Fernando Sanches, 140 – VI. São Francisco 19905-120	14 3322- 4397
36	EE	Maria do Carmo Arruda da Silva	Av. Domingos Camerlingo Caló, 1675 – Jd. Matilde 19901-210	14 3322- 4376
37	EE	Orlando Quagliato	Av. Jaime Rossi, s/nº, Caixa Postal 368 Usina São Luiz 19900-970	14 99710- 5092
38	EE	Virgínia Ramalho	Rua Gaspar Ricardo, 484 – VI. Nova Sá 19911-821	14 3322- 4531
39	EE	Dalton Morato Villas Boas	Av. Domingos Camerlingo Caló, 3465 – Vila Musa 19905-111	14 3322- 4278
40	EE	Prof. Pedro Antonio Ferraz de Andrade	Rua Lauro Zimmermann Filho Ourinhos, SP 19914-520	14 3324- 3260
41	NEI	"Adelaide Mantovani Alves da Silva"	Rua Servidor Manoel Costa (Duca), 145 - Conj. Itajubi 19.911-295 – Ourinhos/SP	14 3326- 4490
42	NEI	"Albert Sabin"	Rua Henrique Oliva Santade, 303 – CDHU/Caiuá/VI. Brasil 19.900-970 – Ourinhos/SP	14 3326- 4439
43	NEI	"Ayrton Senna da Silva"	Rua Antonio Henrique Rolli, 240 – Jd. Europa 19.914-400 – Ourinhos/SP	14 3326- 4569
44	NEI	"Benedita Fernandes Cury"	Rua Moacyr Cassiolato, 523 – Pq. Minas Gerais 19.913-090 – Ourinhos/SP	14 3322- 3507
45	NEI	"Carlos Ferreira Felipe"	Rua Eduardo Peres, 335 – VI. Christoni 19.911-060 – Ourinhos/SP	14 3324- 2616

46	NEI	"Curumim"	Rua Arlindo Bettio, 71 – Pq Valeriano Marcante 19.911-460 – Ourinhos/SP	14 3322-4867
47	NEI	"Curupira"	Av. Maria Paulina Melchior da Silva, 168 - Jd. Itamaraty 19.904-260 – Ourinhos/SP	14 3326-4440
48	NEI	"Dulcinéia Aparecida Silvestrini Martins"	Rua Maria Pulcinelli Pelegrino, 115 – Flamboyant	
49	NEI	"Enry César Cury Negrão"	Rua Eduardo Peres, 1475 - VI. São Luiz 19.911-205 – Ourinhos/SP	14 3322-2981
50	NEI	"Jenny Moraes Ferreira de Sá"	Rua Francisco Nunes de Mello, 323 - VI. São Francisco 19.905-155 – Ourinhos/SP	14 3324-5079
51	NEI	"Maria Braz"	Rua Henrique Seifert, 250 - Jd. Guaporé 19.910-520 – Ourinhos/SP	14 3324-9331
52	NEI	"Mário de Andrade"	Rua Prof. Silas Ribeiro de Moraes, 126 – COHAB 19.906-510 – Ourinhos/SP	14 3326-4567
53	NEI	"Marupiaira"	Rua Santa Catarina, 74 - VI. Nova Sá 19.911-650 – Ourinhos/SP	14 3335-1400
54	NEI	"Hilda Cortez Amaral Santos"	Av. José Marques de Souza, 244 - Conjunto Residencial Cizira Sandano Migliari 19915-080 - Ourinhos/SP	14 3322-3823
55	NEI	"Vera Lúcia Ferreira de Moura Rocha"	Rua Francisco Constante Neto, 80 - COHAB	14 3326-8139
56	NEI	"Ver. Álvaro Ribeiro de Moraes - VICO"	Rua Alonso Faustino Dias, nº. 195 - Recanto dos Pássaros - 19.900-000 – Ourinhos/SP	14 3325-4103
57	NEI	"Itaipava"	Al. Paulo Bozon Verduraz, s/nº – Jd. Santos Dumont	14 3326-0284
58	ETEC	ETEC – Jacinto Ferreira de Sá	Av. Antônio Almeida Leite, 913 – Jd Paulista 19.907-000	14 3322-4908
59	EMEI	Orlando Quagliato	Usina São Luiz 19.900-970- Ourinhos/SP	14 3302-2000
60	NEI	Creche das Comercárias	Rua: Rio de Janeiro nº 905 19.900-002	14 99736-9797

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica:

1.1 – Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste anexo, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do empreendedor](https://portaldoempreendedor.gov.br)².

c) **No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

1.2 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

² <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do [sítio eletrônico](#)³, sob pena de inabilitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à [Lei nº 12.440/2011](#) e à [Resolução Administrativa nº 1.470/2011](#) do Tribunal Superior do Trabalho;

Obs.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.1 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento para apresentação das propostas iniciais, desde que em validade.

b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e

³<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir.

c.1) As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

c.2) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

- LC = Liquidez Corrente;
- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

- LG = Liquidez Geral
- AC = Ativo Circulante
- RLP = Realizável a Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

- GE = Grau de Endividamento
- PC = Passivo Circulante

- **ELP** = Exigível a Longo Prazo
- **AT** = Ativo Total

c.3) Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os Índices Mínimos e Máximos exigidos.

d) Comprovação de que possui, na data de abertura da presente licitação, admitida sua atualização através de índices oficiais, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado do(s) respectivo(s) lote(s) cotado(s).

4 – Qualificação Técnica:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante, e indicar o fornecimento da quantidade mínima de 50% do total estimado correspondente a qualquer gênero pertencente ao(s) lote(s) cotado(s), conforme relação do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, o que corresponde à:

Lote	Gênero	Quantitativo Mínimo
01	Frutas	102.983
02	Legumes e Diversos	56.697
03	Verduras	13.713
04	Ovos	11.247

a.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3) A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

b) Licença Sanitária da empresa emitida pela VISA – Vigilância Sanitária, da sede da Licitante;

c.) Alvará de funcionamento da sede da licitante;

d) Licença Sanitária de Transporte do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na entrega dos produtos expedida pelo órgão competente, emitido(s) pela Vigilância Sanitária da sede da Licitante;

e) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (da empresa licitante) junto ao CREA – Conselho Regional de Agronomia, de forma a assegurar as boas práticas de produção, conforme art. 67 da [Lei 14.133/21](#);

f) Certificado original de calibração (RBC INMETRO) para veículos que transportam produtos perecíveis (tal documento visa atestar que o veículo que transportará os alimentos possui sistema de refrigeração calibrado e de acordo com as Normas do INMETRO para transporte de alimentos);

g) Ficha de Procedimentos emitida pela Vigilância Sanitária dos veículos refrigerados e das dependências da empresa, com data anterior a 12 meses e com classificação de baixo risco (caso o licitante seja cadastrado na Vigilância Sanitária).

5 – Outras Comprovações:

5.1 – Declaração da licitante atestando que, nos termos do [inciso I, artigo 63 da Lei Federal 14.133, de 2021](#) atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo II-A.

5.2 – Declarações da licitante, conforme modelo disposto no Anexo II-B, atestando que:

a) nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([art. 68, VI, da Lei 14.133, de 2021](#))

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei 8.213/1991](#) e [Decreto Federal 3.298/1999](#), conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021](#);

d) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021](#);

e) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente ([Art. 157, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977](#));

f) Manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.

g) atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e adotando práticas sustentáveis.

5.3 – Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e equiparadas, conforme modelo disposto no Anexo II-C, em atendimento ao previsto no [§2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133, de 2021](#). Tratando-se de licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4 – As declarações de que trata este Anexo devem ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, sendo que no caso de Procurador deve apresentar a procuração junto aos documentos de habilitação, podendo ser utilizado modelo disposto no Anexo II-D;

5.4.1 – A falsidade das declarações de que trata este item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no instrumento convocatório.

5.5 – No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei nº 5.764, de 1971](#);
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- e) Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da [Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

ANEXO II-A

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do [inciso I, artigo 63 da Lei Federal 14.133, de 2021](#), que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

ANEXO II-B

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 06/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

a) nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([art. 68, VI, da Lei 14.133, de 2021](#))

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei 8.213/1991](#) e [Decreto Federal 3.298/1999](#), conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021](#);

d) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021](#);

e) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente ([Art. 157, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977](#));

f) Manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.

g) atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e adotando práticas sustentáveis.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

ANEXO II-C

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório do Pregão Eletrônico nº 06/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, que é considerada (____) microempresa, (____) empresa de pequeno porte, (____) Sociedade cooperativa, (____) outras, nos termos do enquadramento previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#) e na [Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

Na condição de cooperativa DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da [Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

DECLARA por fim, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapole, a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o [§2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133, de 2021](#).

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

ANEXO II-D
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do Pregão Eletrônico nº **06/2025**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO III (FOLHA 1 DE 2)
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (ATUALIZADA)

****(Envio obrigatório somente para a licitante classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances)****

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 06/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

DADOS DO(S) SÓCIO(S)	
Nome:	
CPF:	RG:

***Observação:** Antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados no Portal de Compras, de forma que o produto final da operação não resulte em valor superior ao registrado em sistema ou constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, conforme norma ABNT NBR 5891:2014.

ANEXO III (FOLHA 2 DE 2)
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (ATUALIZADA)

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 06/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros.

LOTE XXX					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
	Especificação:			R\$	R\$
	Especificação:			R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE (corresponde a soma dos preços totais a serem cobrados por item do lote)				R\$	
FIM DO LOTE XXX					

Prazo de entrega: em até **07 (sete) dias corridos** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

Prazo de validade da proposta de ____ (____) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

Demais condições:

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACEITE DE CADASTRO RESERVA

Pelo presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, manifesta seu aceite para integrar o cadastro de reserva referente à Ata de Registro de Preços decorrente do do Pregão Eletrônico nº **06/2025**, conforme disposto no [Decreto Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#).

Declaramos que:

1. Concordamos em cotar os bens aos preços registrados na ata, observando a ordem de classificação estabelecida na licitação.
2. Aceitamos participar do cadastro de reserva da relação de fornecedores que aceitam cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
3. Estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.
4. Nos comprometemos a atender às solicitações de fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidas, caso sejamos convocados devido à impossibilidade de atendimento pelo signatário original da ata.
5. Entendemos que nossa participação no cadastro de reserva é uma garantia de disponibilidade para fornecimento e que a habilitação final será efetuada somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, conforme previsto no art. 16, § 3º, I e II do [Decreto Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#).

Atestamos a veracidade das informações fornecidas e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Em anexo, proposta de preços.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.415.717/0001-60, com sede à Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Sr. _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, _____, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, portador do RG sob nº _____ e CPF sob nº _____, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o **Processo Administrativo n.º ____/20__**, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação do **Pregão Eletrônico nº ____/20__ - Processo Licitatório nº ____/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), no [Decreto Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#), e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DO(S) LOTE(S) ____, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PELA ORDEM:

DADOS DA DETENTORA	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

LOTE XXX					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
	Especificação:			R\$	R\$
	Especificação:			R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE (corresponde a soma dos preços totais a serem cobrados por item do lote)				R\$	
FIM DO LOTE XXX					

4.122.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços.

3.2 – Não há órgãos ou entidades externas participantes do registro de preços.

3.2.1 – A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Ourinhos-SP.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 20 do [Decreto Municipal nº 7.893/2024](#).

5.2 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.3 – As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.3.1 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 – No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

6.1 – Contratar com a Prefeitura Municipal de Ourinhos, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

6.3 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

6.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referente à entrega dos produtos, além das decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

6.5 – Manter seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.

6.6 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto desta ata de registro de preços.

6.7 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

6.8 – Responsabilizar-se por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigente, incluindo a denominada responsabilidade civil;

6.9 – Comunicar formalmente a Prefeitura Municipal de Ourinhos ou servidor designado, em tempo hábil, qualquer anormalidade que porventura venha a incidir sobre o fornecimento do objeto.

6.10 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Prefeitura;

6.11 – Refazer às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Prefeitura.

6.12 – Responsabilizar-se por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigente, incluindo a denominada responsabilidade civil;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

7.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços, nos termos do [Decreto Municipal nº 7.893/2024](#).

7.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos bens.

7.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.4 – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

7.5 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.6 – Fornecer à Detentora todos os documentos e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

7.7 – Cumprir as demais obrigações constantes no instrumento convocatório e outras imposições previstas na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2 – Na hipótese prevista no subitem acima, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de

mercado, observado o disposto no [§ 3º do art. 27 do Decreto Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#).

9.2.1 – Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do [art. 28 do Decreto Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente e imprevisível, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que venha comprometer o fornecimento do produto ou a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – A Prefeitura cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [§ 2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#); ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.1.1 – Na hipótese prevista na alínea “d”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.2 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesse item será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 25 e no § 4º do art. 26 do Decreto Municipal nº 7.893, de 09 de maio de 2024](#).

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas estipuladas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e nas disposições do item 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

11.1.1 – As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.2 – É da competência da Prefeitura Municipal de Ourinhos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações pactuadas, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA DOZE – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

12.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.7.

12.3 – As condições de pagamento encontram-se discriminadas em tópico específico do Termo de Referência.

12.4 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

12.5 – As disposições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e demais condições do ajuste, estão definidas na documentação que integra esta Ata de Registro de Preços.

12.6 – Consideram-se parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

12.6.1 – O Termo de Referência;

12.6.2 – Edital do Pregão Eletrônico nº __/2025;

12.6.3 – Proposta de __ de ____ de 2025, apresentada pela DETENTORA;

12.6.4 – Ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº __/2025.

12.6.5 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante da Prefeitura Municipal de Ourinhos e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Ourinhos, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Guilherme Andrew Gonçalves da Silva
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA/FORNECEDOR
Representante/Responsável Legal
Qualificação
DETENTORA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO V-A

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Cota	Clas	Participante	Marca	Modelo	Fabricante	VI. Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, segundo a classificação final:

Item	Cota	Clas	Participante	Marca	Modelo	Fabricante	VI. Unitário